DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE TANABI	2
Atos Legislativos	2
Moções	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi
CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

PODER LEGISLATIVO DE TANABI

Atos Legislativos

Moções

MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 02/2020

Autoria: Ver. Alexandre Silveira Bertolini.

CONSIDERANDO que no ano 2012, na cidade de São Jose do Rio Preto, nascia o F.A.S (Futebol Amigos Solidários), grupo de amigos liderados por Jorge Leonardo e Wilson Arrisca, que formaram um time de futebol, com um único objetivo: ajudar o próximo;

CONSIDERANDO que em cada partida de futebol todos os jogadores, das duas equipes participantes, fazem um determinado tipo de doação: cestas básicas, leites, fraldas, brinquedos, que são doados as instituições carentes de nossa cidade;

CONSIDERANDO que o Projeto F.A.S (Futebol Amigos Solidários) está crescendo, tanto no número de participantes, quanto em território, e hoje conta com aproximadamente 32 colaboradores, sendo que alguns deles estão desenvolvendo o projeto na cidade de Tanabi, através do Sr. Antonio Conerro.

Apresentamos,

MOÇÃO DE APLAUSOS ao F.A.S (FUTEBOL AMIGOS SOLIDÁRIOS), pelo projeto que tem como objetivo ajudar os mais necessitados da nossa região.

A presente Moção será assinada pelos Edis desta Casa de Leis, com publicação pela imprensa local, e envio ao representante do projeto.

Sala das Sessões “Ver. Florindo Galvani.

Em 13 de março de 2020.

VER. ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

MOÇÃO DE APOIO Nº 13/2020

Autoria: Ver. Alexandre Silveira Bertolini.

CONSIDERANDO os aprovados no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE SUPERVISOR DE ENSINO do Quadro do Magistério do Estado de São Paulo, em conformidade com o Edital SE nº 02/2018, que tornou pública a abertura de inscrições e a realização do concurso público, de provas e títulos, em nível estadual, conforme prevê o parágrafo 4º, artigo 1º do Decreto nº 53.037 de 28-5-2008, alterado pelo Decreto nº 59.447, de 19-8-2013, para provimento de 372 cargos de Supervisor de Ensino do Quadro do Magistério, de acordo com as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente Edital, no uso de seu direito Constitucional e com fundamento nos Decretos acima citados, que estabeleceram e respaldaram a realização do concurso e, sendo este após sua finalização, homologado pela Resolução SE 22, de 7-2-2020, consoante o disposto no item 1 do inciso XI do Edital SE 02/2018, publicado no DOE de 22/11/2018, retificado em 07/12/2018, o Concurso Público para Provimento de Cargos de SUPERVISOR DE ENSINO – SQC-II-QM/SE, realizado à vista da autorização governamental exarada no Processo SE nº 605-17(SPG-1.293.007-17) e Despacho publicado no DOE de 20/03/2018, postulam apoio à chamada imediata dos aprovados no concurso de Supervisor de Ensino do quadro do magistério do estado de São Paulo.

CONSIDERANDO que diante dessa situação e, principalmente, pelas condições em que se encontra o Magistério em nosso Estado.

Apresento,

MOÇÃO DE APOIO à CHAMADA IMEDIATA DOS APROVADOS NO CONSURSO DE SUPERVISOR DE ENSINO, chamada essa, que assegura aos interessados e aprovados no supracitado concurso o direito de ingresso imediato no Quadro do Magistério do ESTADO DE SÃO PAULO, no cargo de Supervisor de Ensino. Informa ainda, que o referido ingresso não representa ônus ao Erário, tendo em vista que esses cargos já existem e estão sendo exercidos em caráter de substituição.

A presente Moção será assinada pelos Edis desta Casa de Leis, com publicação pela imprensa local, e envio de cópia ao Excelentíssimo Governador do Estado e ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões “Ver. Florindo Galvani.

Em 27 de novembro de 2020.

VER. ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI